



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro**

**EMENDA ADITIVA Nº**

**-0002/2025**

**AO PROJETO DE LEI Nº 0261 DE 2025**

*Acrescenta artigo ao Projeto de Lei nº 0261/2025 na forma que indica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica acrescentado artigo ao Projeto de Lei nº261 de 2025 com a seguinte redação:

**Art.** *O Poder Executivo deverá encaminhar à Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública da Câmara Municipal de Fortaleza, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato:*

*I – Cópia do contrato da operação de crédito e das garantias e contragarantias prestadas;*

*II – Cópia da carta consulta, da proposta, dos pareceres técnicos e jurídicos, das análises de riscos e dos demais documentos do processo;*

*III – Plano de trabalho e cronograma físico-financeiro dos projetos a serem executados com os recursos.*

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, *JF* de *04* de 2025

**JORGE PINHEIRO – PSDB**





# Câmara Municipal de Fortaleza

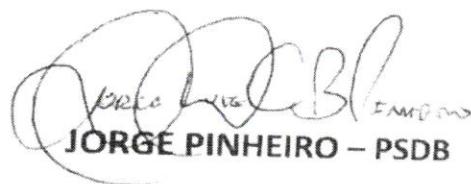
## Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

### JUSTIFICATIVA

Esta emenda assegura à Câmara Municipal o acesso tempestivo e detalhado às informações relativas à operação de crédito autorizada, permitindo a fiscalização contínua e técnica dos atos administrativos do Poder Executivo.

A remessa da documentação à Comissão de Orçamento possibilita o monitoramento das condições pactuadas no contrato, das garantias oferecidas e da execução física e financeira dos projetos.

Trata-se de medida de reforço à transparência, ao controle legislativo e à boa governança na gestão de recursos públicos obtidos por empréstimo.



JORGE PINHEIRO – PSDB